LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO I E DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Por força do art. 21 da lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica alterado o Anexo I de que trata o art. 2º da lei complementar municipal nº 041, de 05 de novembro de 2021, nos termos do Anexo I desta Lei, cuja vigência retroagirá à data da publicação da LC nº 041/2021.

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 2º da LC nº 041/2021, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º Fica assegurado o direito previsto nesta Lei aos inativos que possuírem o direito à paridade consoante legislação previdenciária vigente.

§ 2º Com o advento do piso dos profissionais do magistério do Município de Pedro Canário, fica desvinculada a revisão geral anual destes profissionais em relação aos demais servidores efetivos do município, garantindo-se, no entanto, eventual diferença percentual que lhes seja mais vantajosa, ficando vedada a acumulação de reajustes.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da LC n° 041/2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
14/12/2021 16:52:41

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana
109.391.157-35
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
14/12/2021 17:52:53

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

TABELA COM PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor "I" Nível Médio	1.803,90	1.894,10	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27
Professor "II" Estudo Adicional	1.894,10	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18
Professor "III" Nível Superior	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44
Professor "IV" Pós Graduação Latu Sensu	2.187,68	2.297,06	2.411,92	2.532,51	2.659,14	2.792,10	2.931,70	3.078,29
Professor "V" Pós Graduação Strito Sensu	2.406,45	2.526,77	2.653,11	2.785,76	2.925,05	3.071,30	3.224,87	3.386,11
Professor "VI" Doutor	2.647,09	2.779,45	2.918,42	3.064,34	3.217,56	3.378,44	3.547,36	3.724,72
Pedagogo	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44
Pedagogo Especialista Pós Graduação Latu Sensu	2.187,68	2.297,06	2.411,92	2.532,51	2.659,14	2.792,10	2.931,70	3.078,29
Pedagogo Pós Graduação Strito Sensu	2.406,45	2.526,77	2.653,11	2.785,76	2.925,05	3.071,30	3.224,87	3.386,11
Pedagogo Doutorado	2.647,09	2.779,45	2.918,42	3.064,34	3.217,56	3.378,44	3.547,36	3.724,72

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 0e4c734c-3f0a-439d-ab05-a5c4eea80741
Lei Complementar Nº 000043/2021